

LEI Nº 800/1996

SUMULA: Da denominação ao Conjunto Habitacional construído pela COHAPAR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica denominado ao Conjunto Habitacional **MÁRIO TEIXEIRA MARINHO**, o **Conjunto de 56 casas populares** construído pela **COHAPAR** nesta cidade:

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 1996.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá PR, em 16/06 a 30/06/1996